

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

SMS/LMA/GAE&P

DPBR-2025-65448

À Senhora

Patrícia Maggi

Coordenadora de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás
Offshore (COPROD)

Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos
e Costeiros (CGMAC)

Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Praça XV Novembro nº 42, 12º andar.

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010

Assunto: Movimentação programada de embarcações Oil Recovery CMM Celerity e Ilha das Flechas no PEVO-RNCE e de embarcações Ilha das Flechas e Marlin Stolmen no PEI-FZA-M-59.

Referência: Processo nº 02022.000650/2009-79 (PEVO-RNCE)

Processo nº 02022.000336/2014-53 (PEI-FZA-M-59)

Prezada Senhora,

Informamos que a embarcação Oil Recovery CMM Celerity deixará temporariamente a estrutura de resposta da Bacia Potiguar e Ceará (PEVO-RNCE) para realização de docagem, com saída prevista para a data de 28/10/2025 e com duração dos serviços estimada em 30 dias, sendo substituída pela embarcação Oil Recovery Ilha das Flechas. Atualmente, a Ilha das Flechas ocupa a posição de embarcação adicional da estrutura do PEI-FZA-M-59 (aprovada conforme Ofício Nº 199/2025 /COEXP/CGMAC/DILIC), mas ressaltamos que ela foi anuída para ser incluída no PEVO-RNCE, por meio do Ofício Nº 246/2022/COPROD/CGMAC/DILIC.



Para viabilizar a saída temporária da embarcação Oil Recovery Ilha das Flechas do PEI-FZA-M-59, será realizada a substituição desta pela embarcação Oil Recovery Marlin Stolmen, dotada de sistema avançado de barreiras (Oil Trawl), que atualmente opera na Lista única das Bacias SSE (Processo nº 02001.114057/2017-67), anuída através da Anuência nº 23818657/2025-COPROD/CGMAC/DILIC recebida em 09/07/2025.

Neste contexto, solicitamos a aprovação deste órgão ambiental para a inclusão da embarcação Oil Recovery Marlin Stolmen no PEI-FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Guilherme Nohra Senna

Gerente de GESTÃO AMBIENTAL E&P

Anexos(s): Não há anexos